

**PLURAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
**CNPJ/ME Nº 32.527.683/0001-26**  
**(“Fundo”)**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO**  
**REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2020**  
**(“Assembleia”)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de setembro de 2020, às 11:00 horas, na dependência da filial do **PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55 (“Administrador”), situada na Rua Surubim, nº 373, Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, realizada de forma remota.

**CONVOCAÇÃO:** Convocação enviada aos cotistas em 03 de setembro de 2020, nos termos do Capítulo XXII do Regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

**PRESENÇA:** O Administrador informa que:

- (i) 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento) dos cotistas do Fundo foram impedidos de votar por se encontrem em situação que configura conflito de interesses, nos termos do artigo 13.2 do Regulamento do Fundo (“cotistas conflitados”). Com isso, os cotistas conflitados foram retirados da base de cálculo para fins do cômputo dos votos desta Assembleia;
- (ii) Dito isto, 99,15% (noventa e nove vírgula quinze por cento) dos cotistas do Fundo estão aptos a votar na Assembleia (“cotistas aptos a votar”). Sendo certo que para os fins da presente assembleia as cotas dos cotistas aptos a votar representam 100% das cotas do Fundo (“cotas do Fundo”);
- (iii) Por fim, 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento) dos cotistas aptos a votar, enviaram manifestações de voto eletrônicas ao Administrador (“unanimidade dos cotistas presentes”). A unanimidade dos cotistas presentes representa 27,15% (vinte e sete vírgula quinze por cento) das cotas do Fundo;
- (iv) Os votos da presente assembleia estão arquivados na sede social do Administrador, havendo sido realizados exclusivamente por meio de envio de manifestação de voto eletrônica pelos cotistas do Fundo (“cotistas”) ao Administrador, em razão das determinações do Ministério da Saúde e recomendações da Organização Mundial da Saúde relacionadas à necessidade de distanciamento social durante a pandemia do Covid-19.

**MESA:** Presidente Sr. Rodrigo Godoy e Secretária Sra. Cíntia Sant’ana.

**ORDEM DO DIA:** Aprovar a aquisição, pelo Fundo, a partir da data da eventual aprovação no âmbito da presente Consulta Formal e durante todo o prazo de vigência do Fundo, de certificados de

recebíveis imobiliários (“CRI”), decorrentes de oferta pública de esforços restritos previstos na Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009, decorrentes de oferta pública ou dispensadas de registro, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, estruturadas, coordenadas e/ou distribuídas pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por pessoas a eles relacionadas, caracterizados como ativos com conflito de interesse, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472, de 31/10/2008 e do art. 22.9, K do Regulamento do Fundo, a exclusivo critério da Gestor, desde que observadas, estritamente, as seguintes condições:

- a) Os ativos somente poderão ser adquiridos em mercado organizado salvo se (i) quando adquiridos no mercado secundário, os ativos somente poderão ser adquiridos dentro de condições de mercado ou em ambiente de central counterparty (CCP); (ii) quando adquiridos em mercado primário, os ativos deverão ser adquiridos dentro da estrutura do mercado de capitais, via bookbuilding, formação de preço por leilão, estrutura de segregação de responsabilidades, entre outros mecanismos admitidos pela regulamentação aplicável e, em situações em que o Fundo for investidor majoritário da oferta, deverá ser assegurado que a remuneração dos prestadores de serviço da oferta está em conformidade com aquela praticada no mercado;
- b) O devedor dos ativos não poderá ser a própria instituição participante da oferta, o Administrador, a Gestora do Fundo e/ou suas respectivas partes relacionadas, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472, de 31/10/2008;
- c) Os ativos não poderão ser emitidos por companhia securitizadora em relação à qual o Administrador, a Gestora ou as pessoas a eles relacionadas detenham participação societária superior a 15% (quinze por cento);
- d) A remuneração a ser paga ao estruturador e/ou ao distribuidor deverá seguir os padrões de mercado aplicáveis aos respectivos ativos à época de sua estruturação e/ou distribuição;
- e) A aquisição deverá seguir o disposto no capítulo VI do Regulamento do Fundo, contando com parecer elaborado pela Gestora do Fundo e enviado ao Administrador;
- f) O limite de concentração de ativos nas condições ora aqui expostas não poderá ser superior à 20% (vinte por cento) da carteira.

**DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, a unanimidade dos cotistas presentes aprovaram o item (i) acima.

Por fim, os Cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

**RESSALVAS DO ADMINISTRADOR:** O Administrador informa que, em que pese 2 (dois) dos cotistas conflitados terem enviado seus votos, estes não foram considerados pelo Administrador para fins de cômputo dos votos desta Assembleia

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 28 de setembro de 2020.

Mesa:

DocuSigned by:  
*Rodrigo Godoy*  
DD7EATFCBE7843F...  
Rodrigo Godoy  
**Presidente**

DocuSigned by:  
*Cintia Sant'Ana*  
164EE601767C4CC...  
Cintia Sant'ana  
**Secretária**

DocuSigned by: *Rodrigo Godoy* DocuSigned by: *Cintia Sant'Ana*  
DD7EATFCBE7843F... 164EE601767C4CC...  
**PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**  
Administrador



**MANIFESTAÇÕES DE VOTO REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
PLURAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
CNPJ/ME Nº 32.527.683/0001-26**

**REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2020**